Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
744
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0163763-14.2019.8.19.0001

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeada Administradora Judicial por esse MM Juízo, nos autos da Recuperação Judicial de **M CLEAN LOCAÇÃO E GESTÃO TÊXTIL LTDA. e M CLEAN LOCAÇÃO E LAVANDERIA LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em relação à petição de fls. 722/740, apresentar a seguinte errata.

Em que pese o anexo de fl. 737 tenha indicado o montante de R$ 105.767,48 (cento e cinco mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos), como somatório do crédito devido à classe II – garantia real, a Administradora Judicial esclarece que o montante correto é de R$ 116.367,75 (cento e dezesseis mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), de modo que pugna pela juntada do documento com a devida retificação que segue incluso.

Nesses Termos,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2020.

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

ADMINISTRADORA JUDICIAL

Jamille Medeiros
OAB 166.261/RJ

TJRJ CAP EMP05 202002898118 11/05/20 15:20:15138034 PROGER-VIRTUAL